DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos eventuais, composto por 05 (cinco) apresentações musicais, sendo 02 (duas) bandas show e 03 (três) apresentações do segmento sertanejo, destinadas à programação da Feira da Lua – Edição Especial de Aniversário de 203 anos do Município, a ser realizada no Parque Beira Rio – Euzébio Delgado, no período de 11 a 13 de setembro de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DATA DA ABERTURA
09 de Setembro 2026 de às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTES

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
Processo Administrativo Nº 55/2026 **Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021.**

Data e hora limite para apresentação de Proposta e Documentos de Habilitação	**Até 09/ 09 /2026 às 08:50** ***Horário de Brasília/DF**
Endereço eletrônico para envio de Propostas e documentos de Habilitação	**contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados à apresentação de propostas adicionais, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO LOTE***, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do nº Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16/05/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a Proposta Mais Vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos eventuais, composto por 05 (cinco) apresentações musicais, sendo 02 (duas) bandas show e 03 (três) apresentações do segmento sertanejo, destinadas à programação da Feira da Lua – Edição Especial de Aniversário de 203 anos do Município, a ser realizada no Parque Beira Rio – Euzébio Delgado, no período de 11 a 13 de setembro de 2026.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de Dispensa de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

i. Lei Federal Nº 14.133/2021;
ii. Decreto Municipal Nº 781/2025

2. OBJETO

Conforme condições dispostas no Termo de Referência [ANEXO I].

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão submeter proposta à esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b). Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Este processo de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) DIAS ÚTEIS**, contados a partir de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2. As Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e-mail: **contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br**, **deverá constar no campo "Assunto" do e-mail: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2026.**

5.3. Na ausência da apresentação de propostas adicionais far-se-á uso da proposta de menor preço coletada para a formação de preço.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;

b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.
c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3. A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será **DESCLASSIFICADA**.
6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Propostas de Preço

8.1.1. A proposta apresentada de acordo com as exigências deste instrumento será classificada e será declarada Vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTES.**
8.1.2. Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, serão **DESCLASSIFICADOS.**

8.2. Habilitação

8.2.1. Será Habilitado o interessado que atender à todas as condições deste instrumento e seus Anexos.
8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus Anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, Penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa Eletrônica.
10.2. O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração Municipal.

10.5. Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

10.8.1.1. O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município .

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15 /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos eventuais, composto por 05 (cinco) apresentações musicais, sendo 02 (duas) bandas show e 03 (três) apresentações do segmento sertanejo, destinadas à programação da Feira da Lua – Edição Especial de Aniversário de 203 anos do Município, a ser realizada no Parque Beira Rio – Euzébio Delgado, no período de 11 a 13 de setembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As contratações foram definidas a partir da pesquisa de mercado realizada junto a profissionais e representantes atuantes no setor artístico, tendo sido identificadas as seguintes propostas:

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Contratação de banda show para apresentação musical ao vivo, com repertório diversificado e adequado ao público, incluindo músicos, instrumentos musicais e equipe artística necessários à realização da apresentação, para programação da Feira da Lua – Aniversário de 203 anos do Município. **Obs.:** A empresa participante do lote deverá indicar obrigatoriamente 02 grupos/bandas diferentes para compor a grade do lote, sob pena de violação ao item 8.6.	Apresentação	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
1.2	Contratação de banda show para apresentação musical ao vivo, com repertório diversificado e adequado ao público, incluindo músicos, instrumentos musicais e equipe artística necessários à realização da apresentação, para programação da Feira da Lua – Aniversário de 203 anos do Município.	Apresentação	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

TOTAL DO LOTE	**R$ 9.000,00**

Obs.: a empresa participante do lote 1 deverá indicar obrigatoriamente 02 grupos/bandas artísticas diferentes para compor a grade do lote, sob pena de violação ao item 8.6.

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Contratação de dupla sertaneja/banda para apresentação de show sertanejo ao vivo, com repertório compatível com o gênero musical e adequado ao público, incluindo músicos, instrumentos musicais e equipe artística necessários à realização da apresentação, para programação da Feira da Lua – Aniversário de 203 anos do Município.	Apresentação	01	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
1.2	Contratação de dupla sertaneja/banda para apresentação de show sertanejo ao vivo, com repertório compatível com o gênero musical e adequado ao público, incluindo músicos, instrumentos musicais e equipe artística necessários à realização da apresentação, para programação da Feira da Lua – Aniversário de 203 anos do Município.	Apresentação	01	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

.1.3	Contratação de dupla sertaneja/banda para apresentação de show sertanejo ao vivo, com repertório compatível com o gênero musical e adequado ao público, incluindo músicos, instrumentos musicais e equipe artística necessários à realização da apresentação, para programação da Feira da Lua – Aniversário de 203 anos do Município.	Apresentação	01	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 17.400,00**

Obs.: a empresa participante do lote 2 deverá indicar obrigatoriamente 03 nomes/grupos artísticos diferentes para compor a grade do lote, sob pena de violação ao item 8.6.

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei n º 14.133/21.

1.4. A modalidade a ser aplicada nesta contratação será **dispensa de licitação** eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 tendo como critério o MENOR preço por LOTE.

1.5. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização das apresentações musicais contratadas, no Parque Beira Rio – Euzébio Delgado, durante a Feira da Lua- Edição Especial de Aniversário de 203 anos do Município, no período de 11 a 13 de setembro de 2026, conforme data e horário previamente estabelecidos pela Administração.

1.6. Os contratados deverão comparecer ao local com antecedência suficiente para os procedimentos de preparação e passagem de som, quando aplicável, cumprindo rigorosamente o horário definido para cada apresentação.

1.7. O objeto será considerado executado após a realização integral da respectiva apresentação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal responsável.

1.8 O prazo de execução de cada contratação fica, portanto, vinculado à data da respectiva apresentação, não sendo admitida sua realização fora do período estabelecido, salvo alteração formalmente autorizada pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto e Motivação Administrativa: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a programação artística e cultural em comemoração aos 203 anos de emancipação político-administrativa do Município (15/09/2026). Em virtude do atual cenário econômico e em observância aos princípios da responsabilidade fiscal,

planejamento e economicidade, a Administração Municipal deliberou pela não realização da ExpoJaguar no exercício de 2026, optando como alternativa sustentável pela realização de uma Edição Especial da Feira da Lua, no Parque Beira Rio – Euzébio Delgado, entre os dias 11 e 13 de setembro de 2026.

2. Objeto e Inexistência de Meios Próprios: A demanda consiste na contratação de 05 (cinco) apresentações musicais — sendo 02 (duas) de bandas show e 03 (três) de artistas/bandas do segmento sertanejo. A contratação de terceiros faz-se indispensável uma vez que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais qualificados para a execução direta das atrações pretendidas.

3. Amparo Legal e Finalidade Pública: A medida atende aos arts. 215 e 216 da Constituição Federal (garantia dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura) e aos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução adotada atinge dupla finalidade: garante à população o acesso a manifestações artísticas gratuitas e estimula a economia local por meio da ocupação cultural do espaço público, sem comprometer o equilíbrio orçamentário do Município.

4. Resultados Esperados:

- Viabilização de programação cultural diversificada e atrativa durante os 03 (três) dias de evento;
- Manutenção das comemorações do aniversário do Município em formato racionalizado e compatível com a capacidade financeira local;
- Fomento do turismo, da integração comunitária e do comércio local decorrentes do fluxo de público;
- Eficiência e economicidade no emprego dos recursos públicos, com plena observância do interesse público.

2.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Município, posto que ainda não foi realizada a PCA do presente exercício, entretanto está alinhada ao PPA 2026 – 2029 no âmbito das ações orçamentarias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, vinculada à execução das políticas públicas de promoção da cultura, lazer e turismo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *Descrição do Objeto (Especificação)*

3.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de 05 (cinco) apresentações musicais, compreendendo 02 (duas) bandas do segmento "Banda Show" e 03 (três) atrações musicais do segmento sertanejo, com vistas a compor a programação artística cultural da Feira da Lua – Edição Especial de Aniversário dos 203 Anos do Município de Jaguariaíva/PR.

3.1.2. As apresentações serão realizadas no Parque Beira Rio – Euzébio Delgado, no período de 11 a 13 de setembro de 2026, conforme cronograma e grade horária definidos pela Secretaria Municipal requisitante.

3.2. *Descrição da Solução como um Todo*

3.2.1. A solução abrange o conjunto de atos necessários ao pleno fornecimento das atrações artísticas, contemplando:

a) A formalização do vínculo contratual e a disponibilização formal dos artistas e de suas respectivas equipes técnicas/de apoio nas datas e horários aprazados;

b) A execução integral dos shows musicais em estrito cumprimento às condições, repertório e duração pactuados;

c) A gestão e custeio integral, por parte dos Contratados, das despesas operacionais e logísticas inerentes à execução artística — incluindo transporte, logística de deslocamento, hospedagem, alimentação, camarim (catering) e equipe técnica própria, carregadores, impostos, taxas, ECAD e demais encargos decorrentes da contratação —, exceto quando disposição em contrário for expressamente ajustada no instrumento contratual;

d) A disponibilização, por parte da Administração Pública, da infraestrutura física, técnica e organizacional do evento (palco, sonorização, iluminação, geradores, e segurança), bem como a gestão, coordenação e fiscalização da programação geral por meio de servidores formalmente designados.

3.3. *Proporcionalidade e Dimensionamento da Solução*

3.3.1. O dimensionamento do objeto foi planejado de forma racional e proporcional às necessidades culturais e festivas do Município, visando oferecer uma programação artística diversificada ao longo dos 03 (três) dias comemorativos.

3.3.2. A solução alinha-se à diretriz de economicidade e sustentabilidade financeira adotada pela Gestão Municipal, em consonância com a decisão administrativa de não realização da ExpoJaguar no exercício de 2026, garantindo a celebração da data festiva sem a reprodução de custos de eventos de grande porte.

3.4. *Ciclo de Vida do Objeto e Recebimento*

3.4.1. O ciclo de vida do objeto compreende as fases de: (i) Planejamento e formalização contratual; (ii) Alinhamento prévio de rider técnico e logística; (iii) Execução presencial das apresentações musicais; e (iv) Fiscalização, ateste e liquidação.

3.4.2. Ao final de cada apresentação artística, o Fiscal do Contrato procederá à verificação da conformidade da execução, registrando o cumprimento do horário, duração do show e integridade da apresentação.

3.4.3. O ateste do efetivo cumprimento da apresentação musical pelo Fiscal de Contrato constituirá condição indispensável e pressuposto obrigatório para o recebimento definitivo do objeto e posterior pagamento do cachê pactuado.

3.5. *O objeto será parcelado em itens, considerando que cada apresentação artística constitui serviço autônomo e independente, podendo ser executada por diferentes profissionais ou grupos musicais, sem prejuízo da programação geral do evento. O parcelamento permite à Administração contratar cada atração de forma individualizada, promovendo maior transparência, economicidade e adequada avaliação dos preços, sem comprometer a execução da Feira da Lua.*

3.6. *Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de apresentações musicais, não se identificam critérios de sustentabilidade ambiental diretamente relacionados ao ciclo de vida do serviço que sejam relevantes ou proporcionais à contratação.*

3.7. *Eventuais impactos ambientais decorrentes da realização do evento, tais como geração de resíduos e consumo de energia, serão tratados no planejamento e na organização geral da Feira da Lua, mediante adoção das medidas ambientais aplicáveis ao evento.*

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) realização de 05 (cinco) apresentações musicais, sendo 02 (duas) bandas show e 03 (três) apresentações do segmento sertanejo, conforme programação definida pela Administração;

b) as apresentações deverão ocorrer no Parque Beira Rio – Euzébio Delgado, durante a realização da Feira da Lua – Edição Especial de Aniversário de 203 anos, no período de 11 a 13 de setembro de 2026, em datas e horários previamente definidos pela Administração;

c) as apresentações deverão ser realizadas ao vivo, por artistas, bandas ou grupos musicais compatíveis com a descrição do objeto contratado;

d) o contratado deverá disponibilizar os artistas, músicos e demais integrantes da equipe artística necessários à realização integral da apresentação;

e) a atração contratada deverá cumprir integralmente o repertório, gênero musical e demais características artísticas que fundamentaram sua contratação, não sendo admitida a substituição da atração sem prévia e expressa autorização da Administração;

f) o contratado deverá comparecer ao local do evento no horário previamente estabelecido, observando os horários de passagem de som, montagem, preparação e início da apresentação definidos pela organização;

g) o contratado será responsável pelo deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas de sua equipe artística, salvo aquelas expressamente atribuídas à Administração no instrumento contratual;

h) deverão ser observadas todas as condições de segurança, organização e funcionamento estabelecidas pela Administração para o evento;

i) o contratado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

j) quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário ou representante, deverá ser comprovada documentalmente a legitimidade da representação;

k) o contratado deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução de suas atividades;

l) eventual cancelamento, impedimento ou impossibilidade de realização da apresentação deverá ser comunicado à administração com no mínimo 02 dias úteis de antecedência da realização do evento, sujeitando-se o contratado às consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, , ressalvados casos fortuitos ou de força maior;

m) a execução deverá observar as condições de qualidade, pontualidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública do evento e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os requisitos estabelecidos são proporcionais à natureza e à finalidade do objeto, destinando-se exclusivamente a assegurar que as apresentações contratadas sejam efetivamente realizadas nas condições necessárias ao cumprimento da programação municipal, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade ou direcionem a contratação para artista, banda ou fornecedor específico.

4.3. Da Regularidade dos Direitos Autorais (ECAD):

- **Responsabilidade pelo Título Autorizado:** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a prestação das informações relativas ao repertório musical a ser executado durante as apresentações no evento.
- **Envio do Roteiro Musical (Setlist):** A Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da apresentação, a relação completa com as obras musicais e autorias que compõem o repertório.
- **Da responsabilidade pelo pagamento do ECAD:** A Contratada assume total responsabilidade civil e administrativa por eventuais reclamações, autuações ou demandas movidas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) decorrentes da execução não autorizada de obras protegidas, devendo ressarcir o Município em caso de eventuais penalidades aplicadas.

4.4. ***Critérios de sustentabilidade***

4.4.1 *Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços artísticos eventuais para a Feira da Lua – Edição Especial de Aniversário de 203 anos do Município, não se identificam critérios de sustentabilidade ambiental específicos e diretamente aplicáveis ao serviço artístico que justifiquem a exigência de certificações, materiais, embalagens ou requisitos técnicos dessa natureza.*

4.4.2. *Eventuais impactos ambientais decorrentes da realização do evento, especialmente quanto à geração de resíduos e consumo de energia, serão tratados no planejamento e na organização geral da Feira da Lua, mediante adoção das medidas ambientais cabíveis pela Administração.*

4.4.3. *Não se aplicam ao objeto requisitos relacionados a embalagens, materiais reciclados ou biodegradáveis, certificação do INMETRO, logística reversa ou restrição de substâncias perigosas em bens, por não se tratar de aquisição de produtos ou equipamentos.*

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4. Da Condição e local de entrega:

51.1. As apresentações musicais deverão ser realizadas presencialmente no Parque Beira Rio – Euzébio Delgado, no Município de Jaguariaíva/PR, durante a Feira da Lua – Edição Especial de Aniversário de 203 anos do Município, observando-se rigorosamente a programação estabelecida pela Administração:

Data	Horário	Apresentação
11/09/2026	19h	01 apresentação musical- Show Sertanejo
12/09/2026	17h	01 apresentação musical- Banda Show
12/09/2026	20h	01 apresentação musical- Show Sertanejo
13/09/2026	11h	01 apresentação musical-Banda Show
13/09/2026	18h	01 apresentação musical-Show Sertanejo

5.1.2. Cada apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas, conforme o horário previamente estabelecido, cabendo ao contratado assegurar a presença da atração e de todos os profissionais necessários à execução integral do serviço.

5.1.3. Os contratados deverão apresentar-se no local com antecedência suficiente para os procedimentos necessários à preparação da apresentação, passagem de som e demais ajustes técnicos previamente estabelecidos pela organização do evento.

5.1.4. Eventuais alterações de data ou horário somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificada e formalizada, não sendo admitida alteração unilateral pelo contratado.

5.1.5. A execução será considerada concluída após a realização integral da respectiva apresentação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante acompanhamento e atesto do fiscal responsável.

5.1.6. O responsável pelo recebimento dos serviços será a Diretora de Cultura Sra. Juliana da Silva Ribeiro Teixeira.

5.5. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

6.4. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.11. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor,

com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.13. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. *Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:*

I – Fiscal: Juliana da Silva Ribeiro Teixeira

II – Fiscal Substituto: Tamires Pimentel Sampaio

III – Gestor: Hercília Teixeira de Mello

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

Do recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido mediante a verificação da efetiva realização de cada apresentação musical, nas datas, horários, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.2. A comprovação da execução poderá ocorrer mediante atesto do fiscal, acompanhado dos registros administrativos pertinentes, tais como relatório de execução, registros fotográficos ou outros meios idôneos que comprovem a realização da apresentação.

7.3. A apresentação que não for realizada ou que for executada em desacordo com as condições contratadas poderá ensejar a recusa do recebimento da respectiva parcela, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.5. O recebimento e o atesto da execução não afastam a responsabilidade do contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem prejudicam a aplicação das medidas administrativas cabíveis em razão de eventual inexecução ou execução irregular do objeto.

4.6. ***Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal***

7.4. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.*

7.5. *Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

7.6. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*
7.7. *O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.*
7.8. *O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.*
7.9. *É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.*

Da forma de pagamento:

7.10. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.*
7.11. *O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*
7.12. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
7.13. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTRATADOS
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. **Os contratados serão selecionados mediante** procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 tendo como critério o menor preço por lote**, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 da mesma Lei.**

8.2. **As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidas de acordo com a natureza do objeto e com os requisitos previstos na** Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a regulamentação municipal aplicável à contratação direta, conforme segue:**

- Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Cartão CNPJ;

e) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

- Qualificação Técnica:

8.3. Considerando a natureza eventual e específica do objeto, consistente na contratação de apresentações musicais, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação, por não se mostrar necessária ou proporcional à demonstração da aptidão para execução do serviço.

8.4. A aptidão dos contratados será aferida mediante documentação compatível com a natureza do objeto, especialmente proposta comercial, identificação da atração, material de divulgação, portfólio, registros de apresentações anteriores ou outros documentos idôneos disponíveis que permitam verificar a atuação do artista, grupo ou banda no segmento correspondente.

8.5. Da Comprovação da Legitimação e dos Direitos Autorais

8.5.1. Da Representação e Legitimação dos Artistas: Caso a proposta de preço seja apresentada por intermédio de empresário, produtora ou pessoa jurídica intermediária que não seja a própria detentora direta do grupo/artista, a proponente deverá apresentar obrigatoriamente:

- Contrato de Representação ou Carta de Exclusividade: Documento formal assinado pelos integrantes da banda ou dupla sertaneja, registrado em cartório, concedendo poderes de representação exclusiva para as datas e locais do evento.
- Procuração com Poderes Específicos: Documento outorgando poderes ao representante legal da empresa para assinar o contrato administrativo, receber pagamentos e dar quitação em nome dos artistas.

Das Declarações

a) Declaração Unificada elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante;

8.6. Da Vedação à Repetição de Atrações Artísticas: Como medida de valorização da diversidade cultural, alternância de repertório e incentivo à rotatividade de artistas,

fica vedada a indicação, apresentação ou contratação do mesmo artista, banda ou dupla para mais de uma apresentação em dias diferentes do mesmo evento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.4. *O valor máximo para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de* ***R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).***

9.5. *A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal n° 628/2024 e demonstradas no Anexo I – Planilha de Formação de Preços. Tendo sido realizada pesquisa mercadológica com contratações similares e diretamente com profissionais do ramo artísticos, não tendo sido atendido todas as solicitações de proposta.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2026, vinculados ao **Recurso 2.056 – Eventos Culturais e Artísticos**, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte: 260
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.1. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá ser formalmente certificada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, em observância ao art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Considerando que o objeto possui execução integralmente prevista para o exercício de 2026, não estão previstas despesas para exercícios financeiros subsequentes decorrentes da presente contratação.

11. IDENTIFICAÇÕES:

Jaguariaíva, 17 de agosto de 2026

Juliana da Silva Ribeiro Teixeira
Diretora do Departamento de Cultura
Responsável pela elaboração do TR

Hercília Teixeira de Mello
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ciente e de acordo com a elaboração do TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 /2026
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta, ao e-mail: **contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Agente de Contratação e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização da Dispensa, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do agente de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação**.** Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) (conforme anexo III)

1.2.2 Identificação do Representante Legal: O licitante deverá apresentar cópia legível do documento de identidade (RG, CNH, Passaporte, ou outro documento oficial com foto) do representante legal da empresa. Caso o representante legal não esteja

identificado no contrato social ou documento similar, deverá ser apresentado também o instrumento que o nomeia, como procuração ou ata de eleição da diretoria, caso aplicável."

1.2.3 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.4. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

1.2.5. Qualificação Técnica

Conforme o item 8.3 e 8.4 do termo de referência.

1.3. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2026

(Processo Administrativo n° 55 /2026)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ___ de _____de 2026.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2026

(Processo Administrativo n° 55/2026)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO V– MINUTA CONTRATUAL

(Processo Administrativo n° 55 /2026)

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15 /2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo senhor JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxx839-7-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx009-82, residente e domiciliada à PR 151, Km 224,5 Chácara do Outro Lado da cidade, Vila Kennedy, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:
(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2026.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ (...).

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4). Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO
O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, a partir da ordem ou solicitação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da

Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de 30 dias contados a partir da solicitação de fornecimento. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações contratuais e também as dispostas no Termo de Referência e especificações técnicas do processo administrativo nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, limitado a 30% (trinta) do valor contratado.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.
13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.
13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO
A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____